BANCÁRIO E MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS

CMN amplia sublimites de crédito para entidades públicas em 2025

No último dia 19 foi publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) a Resolução CMN nº 5.249. Esta resolução amplia os sublimites autorizados para a contratação de operações de crédito por órgãos e entidades dos níveis federal, estadual, distrital e municipal para o exercício de 2025, por meio da alteração do Anexo à Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022. Vale destacar que tais limites têm como propósitos principais limitar o risco de exposição do sistema bancário a entidades públicas, supervisionar a trajetória do endividamento público interno e externo em nível macroeconômico, e regular o grau de exposição da União ao risco de crédito dos governos regionais.

A necessidade dessa ampliação surgiu devido ao alto consumo dos limites de crédito já estabelecidos para 2025. O sublimite para operações no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) com garantia da União já teve mais de 68% de seu total utilizado, enquanto o sublimite para o Novo PAC sem garantia da União estava quase esgotado. Uma reavaliação das projeções de crédito no âmbito do Programa de Equilíbrio Fiscal (PEF) permitiu a realocação de valores, possibilitando a ampliação dos limites sem impactar o resultado primário esperado.

É importante notar que a nova resolução entra em vigor em 26 de setembro de 2025. Além disso, a Resolução CMN nº 4.995, em seu Art. 9º, já previa que certas modalidades de operações de crédito não se incluem nos limites globais. Exemplos disso são operações de amparo à exportação, aquelas realizadas por agências de fomento ou bancos de desenvolvimento sob condições específicas, e operações destinadas à reestruturação de dívidas já contratadas.

Os sublimites ajustados para 2025 são os seguintes:

Ano		Operações com garantia da União	Operações sem garantia da União
2025		**De até R$ 7,3 bi para** **Até R$ 9,5 bi**	Para órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **De até R$ 7,3 bi para** **Até R$ 9,5 bi**
		Para operações contempladas no âmbito do Novo PAC **De até R$ 2,5 bi para** **Até R$ 2,7 bi**	Para operações contempladas no âmbito do Novo PAC **De até R$ 1,0 bi para** **Até R$ 1,4 bi**
		Para contratações no âmbito de Parcerias Público Privadas **Mantido** Até R$ 100.000.000,00	Para órgãos e entidades da União **Mantido** Até R$ 2.425.000.000,00
		Para a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S/A - ENBPar **Mantido** Até R$ 1.736.839.681,00	Para a Eletrobras Termonuclear S/A - Eletronuclear **Mantido** Até R$ 2.263.812.002,00

Andrea Sano Alencar
asano@efcan.com.br

Pattrícia Moino
pmoino@efcan.com.br